



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, n. 17, Centro, Macau/RN, CEP. 59.500-000

DECRETO Nº 038, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE INSTITUI PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macau/RN, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital, visando à ampliação do acesso digital aos serviços públicos, à simplificação de processos e à promoção da transparência.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão, no âmbito de suas competências, adotar medidas para:

- I – disponibilizar serviços públicos em formato digital, sempre que possível;
- II – promover a simplificação de processos administrativos por meio de soluções tecnológicas;
- III – garantir a transparência, a proteção de dados pessoais e a segurança da informação nas plataformas digitais utilizadas.

Art. 3º As normas e diretrizes complementares para a implementação do Governo Digital no Município poderão ser expedidas por portaria da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação ou setor competente.

Art. 4º Este Decreto será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Macau/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 04 de agosto de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira

Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN